



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Especializada e Temática
Coordenação-Geral de Sangue e Hemoderivados

NOTA TÉCNICA Nº 76/2023-CGSH/DAET/SAES/MS

1. **ASSUNTO**

1.1. Período preconizado pelo Ministério da Saúde para a coleta do teste do pezinho.

2. **ANÁLISE**

2.1. O Programa Nacional de Triagem Neonatal – PNTN, instituído pela Portaria de GM/MS nº 822/2001, e referendado pela Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, Art. 142 ao 150, tem como objetivo geral identificar distúrbios e doenças no recém-nascido em tempo oportuno para intervenção adequada, garantindo tratamento e acompanhamento contínuo às pessoas com diagnóstico positivo, conforme previsto nas Linhas de Cuidado, com vistas a reduzir a morbimortalidade e melhorar a qualidade de vida das pessoas com doenças previstas no programa.

2.2. A orientação técnica, contida no Manual Técnico do PNTN, sobre o período oportuno para a coleta do teste do pezinho do 3º ao 5º dia tem sido trabalhada pelo Ministério da Saúde desde 2012. Porém, há um equívoco na interpretação com relação ao terceiro dia, muitos locais têm um entendimento de que as coletas só poderiam ser realizadas após 72 horas, o que não reflete a recomendação ministerial. Assim, após reunião sobre a inserção da meta "Alcançar 70% de recém-nascidos vivos com coleta do teste do pezinho até o 5º dia de vida, triados no Programa Nacional de Triagem Neonatal - PNTN" no Plano Nacional de Saúde 2020-2023, ocorrida em fevereiro de 2020, que contou com a participação de todas as unidades federadas, o tema foi discutido e houve o consenso do grupo para que a comunicação desse intervalo fosse modificada para atender o requisito do Ministério da Saúde relacionado ao período de coleta das amostras do teste do pezinho, que sempre foi após 48 horas de vida do recém-nascido (RN).

2.3. Portanto, para não restar mais dúvida sobre o período correto, a partir de 2020 o modo de expressar o intervalo oportuno para as coletas do teste do pezinho passou a ser expresso da seguinte forma: após 48 horas do nascimento até o 5º dia de vida do RN.

2.4. Para além, a Nota Informativa nº 4/2020 (0037629521) emitida no período da Pandemia de COVID-19 reforça o entendimento de que as coletas do teste do pezinho devam ser realizadas preferencialmente no período após 48 horas do nascimento até o 5º dia de vida do RN.

2.5. Ratifica-se que o teste do pezinho ofertado na rede pública de saúde é totalmente gratuito e é um exame obrigatório a ser realizado em todos os recém-nascidos. A coleta do teste do pezinho está disponível em mais de 25.000 pontos de coleta, distribuídos na rede de Atenção Básica, Maternidades, Casas de Parto, Hospitais e Comunidades Indígenas, em todo o território nacional.

3. **CONCLUSÃO**

3.1. O PNTN é um programa de prevenção de agravos que tem como objetivo identificar doenças antes do aparecimento de sinais e sintomas, como isso é de suma importância que o período da coleta do teste do pezinho preconizado pelo Ministério da Saúde, após 48 horas do nascimento até o 5º dia de vida do RN, seja adotado por todas as Unidades Federadas.

JOICE ARAGÃO DE JESUS

Coordenadora

Coordenação-Geral de Sangue e Hemoderivados
Departamento de Atenção Especializada e Temática
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Ministério da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Joice Aragão de Jesus, Coordenador(a)-Geral de Sangue e Hemoderivados**, em 05/12/2023, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0037630174** e o código CRC **6F390DB2**.

Referência: Processo nº 25000.180658/2023-11

SEI nº 0037630174

Coordenação-Geral de Sangue e Hemoderivados - CGSH
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br